



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/CMAP/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO 006/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DEVIDAMENTE HABILITADA NO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL COM ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, sito na Rua Paulo VI, nº 3726, Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 03.344.048/0001-05, representada pelo Presidente Edmilson Facundo, casado, portador do CPF nº 631.508.832-53 e abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro lado GTX Engenharia Ltda, inscrito no CNPJ: 32.300.342/0001-13, com sede na Avenida Rio Banco, 2378, município de Jarú, Estado de Rondônia, neste ato representado por Rafael Campioto de Carvalho Rocha no RG: 132.9653 SESDEC/RO e CPF/MF 000.726.832-79, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, solvem celebrar o presente instrumento motivado através do processo administrativo 019/CMAP/2021, pregão eletrônica 002/CMAP/2021, mediante cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E HABILITADA NO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO E PROJETO EXECUTIVO PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço será realizado na sede da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, localizada na Rua Paulo VI, nº 3726, centro.



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 48.225,36 (quarenta e oito mil duzentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos), referentes à prestação de serviço dos projetos de execução da reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Alto Paraíso, incluindo projeto da garagem e o valor de R\$ 10.774,63 (dez mil setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos), referente ao acompanhamento de forma proporcional a execução da obra, de acordo com as respectivas medições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante transferência na conta bancária indicada pela CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável, com efetiva entrega dos projetos de Execução (Reforma do prédio existente – ampliação do prédio), conforme detalhado no Projeto Básico que integram o edital do certame.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O prazo do presente contrato terá a vigência de 60 (sessenta) dias, com início na data da emissão da ordem de serviço conforme cláusula do Projeto Básico, podendo com devida justificativa ser o prazo prorrogado, por deliberação do presidente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

A contratada assumirá todas as despesas de impostos e taxas, bem como as demais obrigações constantes do Processo Administrativo 018/CMAP/2021, bem como todas os custos da execução dos serviços, incluindo o pagamento da ART ou ARTs necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

Os recursos necessários para a contratação estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano 2021, na função programática:

Órgão: 01

Unidade Orçamentária: 01



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

Projeto/Atividade:

01.031.2001.2001.007 Elemento de

Despesa: 3.3.90.39.00 Ficha: 11

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, ao cumprimento integral do constante no Projeto Básico, item 02 e exigências do edital e, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sujeita-se as sanções previstas na Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte do serviço em desacordo com as obrigações derivadas da presente contratação, assumidas com a contratada, conforme PROJETO BÁSICO;
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- d) Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e o projeto básico;
- e) Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias a execução do objeto desta dispensa de licitação;
- f) Aplicar todas as penalidades previstas no contrato e no projeto básico, quando cabível;
- g) Cientificar a contratada, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas nos serviços a serem contratados para fim de adoção das providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO

O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais.



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias impressas de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Alto Paraíso/RO, 27 de setembro de 2021.

Contratante Câmara Municipal de Alto Paraíso
Edmilson Facundo - Presidente

Contratada GTX Engenharia LTDA
CNPJ 32.300.342/0001-13